

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1240

Página 1 de 55

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Prazo Recursal	6
Errata	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Homologação / Adjudicação	9
Atas de registro de preço	10
Concursos Públicos / Processos Seletivos	41
Convocação	41
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)	45
Secretaria de Administração	46
Secretaria de Assistência Social	46
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	46
Secretaria de Saúde	47
Superintendência de Água e Esgoto	51
Licitações e Contratos	51
Homologação / Adjudicação	51
Extrato	51

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.422, DE 30 DE JANEIRO DE 2.019

EXONERA "DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL"

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no protocolo nº 2.806, de 28 de janeiro de 2.019, **EXONERA**, a partir do dia **28 de janeiro de 2.019**, o(a) senhor(a) **FABIANA CROCCIARI SANTOS** do cargo, em comissão, de "Diretor de Escola Municipal", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 56.963, de 13 de março de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 28 de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 30 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.423, DE 30 DE JANEIRO DE 2.019

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
JOAO VITOR FAQUIM

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 2.831 de 28 de janeiro de 2.019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de fevereiro de 2.019**, o(a) funcionário(a) **JOAO VITOR FAQUIM** do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.141, de 23 de junho de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **01 de fevereiro de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 30 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.424, DE 30 DE JANEIRO DE 2.019

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
DANIELA APARECIDA ALVES

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 2.842 de 28 de janeiro de 2.019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **28 de janeiro de 2.019**, o(a) funcionário(a) **DANIELA APARECIDA ALVES** do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.222, de 06 de julho de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **28 de janeiro de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 30 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.425, DE 30 DE JANEIRO DE 2.019

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
RODOLFO GUILHERME LUCIO SOARES AYUSSO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 2.641 de 25 de janeiro de 2.019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **25 de janeiro de 2.019**, o(a) funcionário(a) **RODOLFO GUILHERME LUCIO SOARES AYUSSO** do Cargo Efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.419, de 14 de setembro de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **25 de janeiro de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 30 DIA(S) DO MÊS DE
JANEIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO CP II – SACO DE 50 KG; CAL HIDRATADA – SACO DE 20; CAL DE PINTURA – SACO DE 08 KG, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/02/2019 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/02/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SACOS PARA LIXO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/02/2019 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/02/2019 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/02/2019 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/02/2019 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TRAVES E ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA PRAÇAS DE ESPORTE E QUADRAS ESPORTIVAS, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/02/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/01/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 402/2018 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E CONFORME LAY OUT DO PROJETO ARQUITETÔNICO



PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO 1, CENTRAL DE ATENDIMENTO 02, INCLUINDO REFEITÓRIO, INFORMÁTICA, CADASTRO TÉCNICO E RECEITA, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES JUNTO AO B.N.D.E.S. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, REPASSADOS PELA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas, da decisão do Sr. Prefeito, que irá revogar o certame licitatório, pelos motivos citados no processo supra citado. Fica, portanto, a empresa JV GOLGHETO MÓVEIS EIRELI - ME notificada quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 01/02/2019 a 07/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FERMENTO QUÍMICO, ÓLEO E VINAGRE PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 04).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa o motivo desta situação.

ITEM FRACASSADO: 03, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/02/2019 a 05/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA(REF. AOS ITENS: 04, 05 e 07), CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03) e CIRÚRGICA ONIX EIRELI -0 ME(REF. AO ITEM: 06). Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/02/2019 a 05/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Errata

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 29/01/2019:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE JUNÇÃO (DIVERSOS DIÂMETROS) PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 49.895,00

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE JUNÇÃO (DIVERSOS DIÂMETROS) PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.



EMPRESA	VALOR
MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 49.885,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO 65/2018

CÓDIGO AUDESP 2018000000189

ADITAMENTO Nº 02

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro AFONSO MACCHIONE NETO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada pela ADRIANA BELLINI BONJOVANI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 64.858.822/0001-90, doravante denominada CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER, LOCALIZADO NA AVENIDA OLÍMPIA, 900, VILA GUZZO, CATANDUVA – SP, decidem aditar o prazo de execução contratual em mais 60 (sessenta) dias, retroagindo os efeitos, compreendendo o período de 19/12/2018 a 17/02/2019, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/11/42094.

CONTRATO Nº 98/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2/7897

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E DE UM SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES PAULISTA, S/Nº VILA ENGRÁCIA.

CÓDIGO AUDESP Nº 2018000000241

ADITAMENTO Nº 02

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada pela ADRIANA BELLINI BONJOVANI, doravante denominado CONTRATANTE, decide aditar o prazo do cronograma estabelecido no contrato celebrado com a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.523.329/0001-30, representada por LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATADA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E DE UM SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES PAULISTA, S/Nº VILA ENGRÁCIA, por 60 (sessenta) dias, retroagindo os efeitos compreendendo o período de 18/01/2019 A 19/03/2019, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/12/48108.

CONTRATO Nº 98/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/11/42756

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E DE UM SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES PAULISTA, S/Nº VILA ENGRÁCIA.

CÓDIGO AUDESP Nº 2018000000241

ADITAMENTO Nº 03

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada pela ADRIANA BELLINI BONJOVANI, doravante denominado CONTRATANTE, decide aditar o contrato celebrado com a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.523.329/0001-30, representada por LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATADA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA



JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E DE UM SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES PAULISTA, S/Nº VILA ENGRÁCIA, o valor contratual em 14,66%, equivalente a R\$ 15.372,11 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), de acordo com o mesmo Processo Administrativo nº 2018/11/42756.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUSO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA O TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ E PINACOTECA MUNICIPAL JOÃO NASSER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PROJETO MÓVEIS RESIDENCIAL E COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 26.900,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTOS DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA	VALOR
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM: 05).	R\$ 42.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28709	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/8/28709
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 258/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 258/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO LÍQUIDO PARA USO DO
CENTRO DE ZOONOSES E ZOOLÓGICO MUNICIPAL.**

CÓDIGO AUDESP: 2019000000029

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertogio, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

FCIA VETER PET LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.903/0001-287, com endereço à Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 846, Castelo, CEP 31330-000, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por **WESLEY CARDOSO FRANCISCO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº M8.275.473, e inscrito no CPF sob nº 010.858.296-50, nascido em 17/12/1978, com o endereço eletrônico: licitacao@focinhoecia.com.br - adm@focinhoecia.com.br e residente e domiciliado à Rua General Clark, nº 1998, Novo Progresso, CEP 32115-140, na cidade de Contagem/MG;

MEDIC VET LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.637.873/0001-17, com endereço à Rua Usilio Tonetto, nº 760, SALA 01, Bairro Imigrantes, CEP 88.930-000, na cidade de Turvo/SC, representada por **FABIANO PEREIRA TITONI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 5.929.527, inscrito no CPF 083.190.769-00, nascido em 26/01/1996, com o endereço eletrônico: medic-vet@hotmail.com residente e domiciliado à Rodovia SC nº 448, Centro, CEP 88.930-000, na cidade de Turvo/SC;

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.262.969/0001-57, com endereço à Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, nº 284, CEP 04302-040, São Paulo/SP, representada por **NATHAN OMAR SENA ALCANTARA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 34.135.604, e inscrito no CPF sob nº 352.200.458-22, nascido em 07/07/1986, com o endereço eletrônico: supramilcomercial@hotmail.com e residente e domiciliado à Rua Coriri, nº 38, Vila Guarani, CEP 04317-050, na cidade de São Paulo/SP;

VETSUL COMÉRCIO ONLINE EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.591.670/0001-49, com endereço à Rua Ernesto Alves, nº 83, CEP 90.220-190, na cidade de Porto Alegre/RS, representada por **ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA**, brasileiro,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28709	
FLS.	RÚBRICA R.L.D.

solteiro, empresário, portador do RG nº 3045518234, e inscrito no CPF sob nº 675.951.110-72, nascido em 08/11/1973, com o endereço eletrônico: vetsul@vetsul.com e residente e domiciliado à Rua Pedro Ivo, nº 102, Apto 601, Mont Serrat, CEP 90450-210, na cidade de Porto Alegre/RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO LÍQUIDO PARA USO DO CENTRO DE ZONÓSES E ZOOLÓGICO MUNICIPAL.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se a todas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo .

14.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 10 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28709	
FLS.	RÚBRICA R.L.D.

desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

FCIA VETER PET LTDA ME Conta nº 10192-3, Agência 6456, Banco Bradesco;

MEDIC VET LTDA ME Conta nº 14.103-8, Agência 993-8, Banco do Brasil;

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP Conta nº 8004-7, Agência 5853-X, Banco do Brasil;

VETSUL COMÉRCIO ONLINE EIRELI – ME Conta nº 13918-1, Agência 2238-1, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28709	
FLS.	RÚBRICA R.L.D.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28709	
FLS.	RÚBRICA R.L.D.

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 17 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

WESLEY CARDOSO FRANCISCO
FCIA VETER PET LTDA ME

FABIANO PEREIRA TITONI
MEDIC VET LTDA ME

NATHAN OMAR SENA ALCANTARA
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28709	
FLS.	RÚBRICA R.L.D.

ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA
VETSUL COMÉRCIO ONLINE EIRELI – ME

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000336/18 PREGÃO ELETRÔNICO

21808 - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	040.001.186	CITRATO DE MAROPITANT MONOHIDRATADO	FR	6	228,33	1.369,98
5	040.001.157	CEFOVECINA SODICA	FR	8	1.191,25	9.530,00
6	040.001.189	FEBANTEL PAMOATO DE PIRANTEL	FR	200	10,50	2.100,00
7	040.001.190	CLORIDRATO DE CETAMINA	FR	1.000	13,00	13.000,00
10	040.001.193	CLORETO DE BENZALCONIO	FR	48	30,83	1.479,84
11	040.001.019	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB	F-A	4	28,75	115,00
14	040.001.012	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA	FR	20	10,00	200,00
16	040.001.161	CLORIDRATO DE XILAZINA	FR	1.000	9,70	9.700,00
17	040.001.204	FENITROTHION	FR	30	20,00	600,00
18	040.001.024	SULFADIAZINA DE PRATA CIPERMETRINA DICLOF	FR	20	15,70	314,00
Valor Total Geral:						38.408,82
416594 - MEDIC VET LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.182	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA CETOCONAZOL	FRA	30	74,90	2.247,00
2	040.001.183	EXTRATO AQUOSO DE TRITICUM VULGARE RESIST	B	60	7,65	459,00
4	040.001.156	PRAZIQUANTEL	F-A	26	49,96	1.298,96
8	040.001.191	SULFATO DE GENTAMICINA	F-A	4	30,00	120,00
9	040.001.192	VITAMINA B12 PENTATONATO DE CALCIO GLICIN	FR	40	84,96	3.398,40
12	040.001.158	DEXAMETASONA	F-A	100	3,96	396,00
13	040.001.197	IODETO DE MEBEZONIO EMBUTRAMIDA CLORIDR	FR	40	599,97	23.998,80
20	040.001.021	ACEPROMAZINA	FR	10	23,83	238,30
21	040.001.169	SUPLEMENTO VITAMINICO HEMATOPOIETICO	FR	24	17,82	427,68
Valor Total Geral:						32.584,14
421684 - VETSUL COMERCIO ON LINE LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	040.001.198	AMITRAZ	FR	140	4,28	599,20
19	040.001.205	FRUTOSE CLORETO DE SODIO CLORETO DE POT	FR	40	13,24	529,60
Valor Total Geral:						1.128,80
422262 - FCIA VETER PET LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	040.001.177	DESINFETANTE BACTERICIDA A BASE DE AMONIC	FR	50	54,98	2.749,00
Valor Total Geral:						2.749,00
Valor Total da Licitação:						74.870,76



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28709	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/40492	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/11/40492
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 378/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 378/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS DE 01(UM) EQUIPAMENTO EXTENSOR PARA DESENCARCERAMENTO
ELÉTRICO-HIDRÁULICO PARA USO DO POSTO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA-SP.**

CÓDIGO AUDESP:2019000000036

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, representada por **LUIZ CARLOS LAROCCA**, brasileiro, portador do RG nº 21.634.389 e inscrito no CPF sob o nº 128.242.788-11, residente e domiciliado à Rua Pinheiral, nº 256, Loteamento Colina do Sol, CEP 15805-215, e a empresa **SONIA REGINA GOUVEA NIETO EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.804.803/0001-97, com sede à Rua Durval Vilaça, nº1813, Jardim Vilaça, São Roque/SP, CEP 18135-180, neste ato representada por **SONIA REGINA GOUVEA NIETO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 15.512.188-1 e inscrito no CPF sob o nº 117.014.038-62, residente e domiciliada à Estrada do Vinho KM 5,5, Sorocamirim, São Roque/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE 01(UM) EQUIPAMENTO EXTENSOR PARA DESENCARCERAMENTO ELÉTRICO-HIDRÁULICO PARA USO DO POSTO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA-SP.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto quando solicitado, deverá ser fornecido e entregue conforme especificações constantes no Anexo do edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/40492	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12.959-3, Agência 0523-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/40492	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/40492	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

LUIZ CARLOS LARocca
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Representante(s)

SONIA REGINA GOUVEA NIETO
SONIA REGINA GOUVEA NIETO EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000477/18 PREGÃO ELETRÔNICO

22703 - SONIA REGINA GOUVEIA NIETO EQUIPAMENTOS EPP

Cnpj: 03.804.803/0001-97

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	115.001.062	DESENCARCERADOR ELÉTRICO HIDRAULICO	PC	1	62.200,00	62.200,00
Valor Total Geral:						62.200,00
Valor Total da Licitação:						62.200,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44594	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/12/44594
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 400/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 400/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULO TIPO FURGONETA ISOTÉRMICO PARA USO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 20190000000051

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioiga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.353.258/0001-60, com endereço à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº1248, nº508, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05305-002, representada por **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 14.230.552-2, inscrito no CPF 128.398-52, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº1171, APTO 09, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULO TIPO FURGONETA ISOTÉRMICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44594	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 60 dias** para efetuar a entrega.

4.1.2 – O veículo deverá ser entregue com:

1 - EMPLACAMENTO

1.1.Registrar o veículo no DETRAN

1.2 Emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV)

1.3 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)

1.4 Placa caracterizado como oficial

1.5 Seguro Obrigatório (DPVAT)

1.6 Lacração no DETRAN

4.1.3 - Além dos itens descritos na tabela, o veículo deverá cumprir todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 57.157-3, Agência 0742, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44594	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44594	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de janeiro de 2019

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44594	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000500/18 PREGÃO ELETRÔNICO

420974 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Cnpj: 03.353.258/0001-60

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.030	VEICULO TIPO FURGONETA ISOTERMICO	UN	2	87.350,00	174.700,00
Valor Total Geral:						174.700,00
Valor Total da Licitação:						174.700,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41772	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/11/41772**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 369/2018****REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO 369/2018****REGISTRO DE PREÇOS LEGUMES EM CONSERVA PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS****CÓDIGO AUDESP: 2019000000039****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representado pelo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à Rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARCOS ZERO MAZZI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, domiciliado à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva/SP;

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.201.262/0001-79, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1246, Vila Rodrigues, CEP 15801-280, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **DEOCLIDES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.571.952 e inscrito no CPF sob o nº 736.892.468-49, residente à Rua Minas Gerais, nº 1246, Vila Rodrigues, CEP 15801-280, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS LEGUMES EM CONSERVA PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41772	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública, devendo ser fornecido da seguinte forma:

1 - prazo de entrega: 5 dias

2 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação, desde que não haja qualquer impropriedade explícita.

2 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3 - O prazo estabelecido será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica o detentor do registro obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

5 - As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as determinações e conforme a necessidade de cada requisitante.

6 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal.

7 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita às sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

8 - O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega no Almoxarifado de Materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia para utilização da mesma.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41772	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Contas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA – EPP Conta nº 13.00561-3, Agência 3093, Banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41772	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
 - b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
 - c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
 - d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41772	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

MARCOS ZERO MAZZI
BUFFET MAZZI LTDA – EPP

DEOCLIDES OLIVEIRA
SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000468/18 PREGÃO ELETRÔNICO

226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP

Cnpj: 47.068.770/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.002.076	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES INTEI	FLTA	930	1,75	1.627,50
3	014.003.157	PALMITO	VD	150	15,86	2.379,00
4	014.001.343	MILHO VERDE	LTA	610	1,39	847,90

Valor Total Geral: 4.854,40

14574 - SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP

Cnpj: 56.201.262/0001-79

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.003.156	AZEITONA EM CONSERVA	VD	220	9,05	1.991,00

Valor Total Geral: 1.991,00

Valor Total da Licitação: 6.845,40



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO N.º 2018/10/37528
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 380/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 380/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,
INSTALADOS E A SEREM INSTALADOS, EM TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA**

PÚBLICA.

CÓDIGO AUDESP:20190000000040

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representado pelo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à Rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.420.034/0001-29, com sede à Saan Quadra 01, Lote 225/235, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.632.100, neste ato representada por **GABRIELLE MESSIAS FRANÇA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 58.758-89 e inscrita no CPF sob o nº 700.294.851-26, domiciliada à SMAS Bloco 01, Lote C, apto 701, Zona Industrial Guarã, Brasília/DF, CEP 71.215-300;

TROPICAL ENGENHARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.510.830/0001-24, com sede à Rua Festa da Glória, nº167, Bairro Vila Santa Lucrecia, CEP 05185-550, São Paulo/SP, neste ato representada por **KÁTIA DA SILVA MARTELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 27.378.945-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.970.518-90, residente à Rua Festa da Glória, nº167, Bairro Vila Santa Lucrecia, CEP 05185-550, São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS E A SEREM INSTALADOS, EM TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37528	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias e deverá ser executado sempre que solicitado, cumprindo-se os termos do Anexo I do edital

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME Conta nº 041.700-00, Agência 0060, Banco de Brasília,

TROPICAL ENGENHARIA LTDA – ME Conta nº 117.461-4, Agência 6871, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37528	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado a prestação dos serviços, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37528	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37528	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

Representante(s)

GABRIELLE MESSIAS FRANÇA
MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

KÁTIA DA SILVA MARTELLI
TROPICAL ENGENHARIA LTDA – ME

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000479/18 PREGÃO ELETRÔNICO

419775 - TROPICAL ENGENHARIA LTDA

Cnpj: 18.510.830/0001-24

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	110.013.025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO	18UN	321	401,86	128.997,06
3	110.013.026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO	EUN	40	747,50	29.900,00

Valor Total Geral: 158.897,06

422323 - MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Cnpj: 26420034000129

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.013.024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO	EUN	479	288,10	137.999,90

Valor Total Geral: 137.999,90

Valor Total da Licitação: 296.896,96



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO N.º 2018/12/44300
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 395/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 395/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE TODAS AS SECRETARIAS,
AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-**

DE-OBRA

CÓDIGO AUDESP:2019000000049

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** representado por **DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, diretor do departamento de compras, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à Rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.043/0001-43, com sede à Rua Sergipe, nº1184, Centro, Catanduva/SP, CEP 15800-100, neste ato representada por **FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.234.378-7 e inscrito no CPF sob o nº 285.454.768-33, residente à Rua Doze de Outubro, nº482, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP 15805-065, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/12/44300	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias/autarquia/empresa pública e deverá ser executado sempre que solicitado, cumprindo-se os termos do Anexo I do edital

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 119.338-4, Agência 0050-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/12/44300	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

- a) razões de interesse público; e.
b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado a prestação dos serviços, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/12/44300	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA
FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA – ME



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/12/44300	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000495/18 PREGÃO ELETRÔNICO

20750 - FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA- ME

CNPJ: 10.226.043/0001-43

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Proposta para todos os itens			139.997,00	139.997,00
					Valor Total Geral:	139.997,00
					Valor Total da Licitação:	139.997,00



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2019

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 01/2019, **para o ano letivo de 2019, será realizado no Auditório do PAÇO MUNICIPAL (entrada pela Rua Maranhão), no dia e horário abaixo relacionados:**

- Ficam convocados os docentes que tiveram os acúmulos de cargo/função e vínculos privados, publicados no Diário Oficial do Município nos dias 30 e 31 de janeiro de 2019.

Dia e Horários de Atendimento

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia 01 de fevereiro de 2019 no horário das 08:00 as 10:00 e das 13:00 as 16:00 para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – DOCUMENTOS ORIGINAIS

2.1 – Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo

2.2 – Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”.

2.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

3 - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.1 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)

3.2 - Certidão de casamento/averbação de divorcio/separação/comprovante de união estável;

3.3 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos;

3.3.1 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

3.3.2 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

3.4 - Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

3.5 - Comprovante de endereço

3.6 - Cédula de Identidade (R.G.)

3.7 - C.P.F. – CIC

3.8 - Pis/Pasep

4 – Original e copia dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para o ingresso na função publica, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.



5 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 2, 3.3.1, 3.3.2, 3.4 e 4.

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

6 - Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão, o não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli
Diretor Depto. de Recursos Humanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2019

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 01/2018, **para o ano letivo de 2019, será realizado no Auditório do PAÇO MUNICIPAL (entrada pela Rua Maranhão)**, no dia e horário abaixo relacionados (com exceção dos acúmulos de cargos que deverão aguardar uma nova publicação):

Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO PROFESSOR II	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
ARTES	03, 06 e 07	01 de fevereiro de 2019	08:00 as 10:00 e das 13:00 as 16:00
LINGUA PORTUGUESA	01, 02 e 05		
ESPAÑHOL	02		
INGLÊS	02, 03 e 04		
EDUCAÇÃO FÍSICA	01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 12, e 14		
EDUCAÇÃO FÍSICA (TAEKWONDO)	34		
HISTÓRIA	01 e 06		
GEOGRAFIA	02 e 07		
MATEMÁTICA	02, 09 e 10		
CIÊNCIAS	01, 04, 09 e 10		

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
PROFESSOR I	11,12,13 e 14	01 de fevereiro de 2019	08:00 as 10:00 e das 13:00 as 16:00

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido acima para cada função, sendo que serão contratados 20 no período da manhã e os demais no período da tarde, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – Exame Médico Admissional – ATHOS – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva.

3 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, outro vínculo empregatício ou empresa, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 06 de 14/01/2019 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**



3.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

3.2 – COMUNICAMOS QUE OS DOCENTES QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO.

4 – DOCUMENTOS ORIGINAIS

4.1 – Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo

4.2 – Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”.

4.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

5 - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)

5.2 - Certidão de casamento/averbação de divorcio/separação/comprovante de união estável;

5.3 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos;

5.3.1 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

5.3.2 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

5.4 - Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

5.5 - Comprovante de endereço

5.6 - Cédula de Identidade (R.G.)

5.7 - C.P.F. – CIC

5.8 - Pis/Pasep

6 – Original e copia dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para o ingresso na função publica, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.

7 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 2, 3, 4, 5.3.1, 5.3.2, 5.4 e 6.

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

8 – Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão, o não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto. de Recursos Humanos



Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos
(STU)



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 30/01/2019
Hora: 14:50:26
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
2069/2018	FJW8973	C07247080	03/09/2018	736-6 2	01955258117	INDEFERIDO
2478/2018	EYF1611	T000003100	09/10/2018	736-6 2	01647453030	INDEFERIDO



Secretaria de Administração

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 019/2019 – VALQUÍRIA CARON GALO, RG. 24.278.110-X, PEB II, LOTADA NA EE “PAULO DE LIMA CORREA” EM CATANDUVA SP E P II, CLT, LOTADA NA EMEF DR. ARMANDO PRANDI EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 020/2019 – ROSILENE FORTUNATO PERISSATO, RG. 29.390.195-8, PEB I, ESTATUTÁRIA, LOTADA NO CENTRO MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL EM SANTA ADÉLIA SP E BERÇARISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 021/2019 – SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEANDRO, RG. 30.027.967-X, PEB II, EFETIVO, LOTADA NA EE “IZABELLERO ORTENBLAD” EM NOVAIS SP E RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 022/2019 – MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, RG. 16.818.447-3, PEB II, LOTADA NA EE “PROF. VITORINO PEREIRA” EM CATANDUVA SP E RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROFª CÊNICA BOCHI EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 023/2019 – ALINE BUCHALA DA SILVEIRA, RG. 33.958.701-5, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA EM CATANDUVA SP E PROFESSOR I, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEF PROF. JOSÉ D’ OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO I – L – E – G – A – L.

ATO DECISÓRIO Nº. 024/2019 – CINTHIA PARRA CLEMENTE, RG. 43.492.620-6, PEB II, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EE “MAESTRO VILLA LOBOS” EM PIRANGI SP E RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROFª. DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.



Secretaria de Assistência Social

ANEXO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no dia 06 de Fevereiro de 2019, 8h00min, na Secretaria de Assistência Social – Semas - Rua Natal, nº 212 – São Francisco – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- ☐ Leitura da Ata Anterior;
- ☐ Apresentação e Aprovação do Chamamento Público Nº 01/2019 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ☐ Informe da Comissão Setorial de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
- ☐ Outros Informes.

Fernanda de Souza Rocha
Presidente do CMDCA



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COM-MA)

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), que se fará realizar no dia 31/01/2019, às 08:30, na Secretaria de Meio Ambiente (Recinto de Exposições) à rua Humaitá, nº.70, Vila Guzzo, Catanduva/SP, com as seguintes pautas:

1º. Por solicitação da Profª Tatiane- Instituto Federal , assunto Lei nº. 5685/2015 Criação do Programa Escola Sustentável.

2º. Respostas dos ofícios protocolados pelo Conselheiro Sr. Caio Martani.

Após finalização da pauta, estará aberto a propositura de novas pautas para a reunião seguinte.

Informamos que as reuniões são abertas para



ouvintes.

Catanduva, 29/01/2019

Carlos Alberto Calixto Lapera

Presidente do COMMA



Secretaria de Saúde

Portaria Nº. 03 de 30 de janeiro de 2.019

Que convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10 de setembro de 2018.

RUBENS FRANCISCO, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10/09/2018, homologado em 11/12/2018, a comparecerem na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, sito à Rua Ceará, nº. 886, centro, Município de Catanduva, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação desta Portaria no horário de expediente do administrativo, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal apresentada pelo candidato, entregarem os documentos de habilitação exigidos no Edital 01/2018 e Portaria nº 17/2018, para os devidos fins.

Parágrafo único. Após a entrega dos documentos de que trata este artigo, os candidatos serão submetidos a exame médico e psicológico através de médico designado pelo CONSIRC.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
8º	1236454	ENFERMEIRO	EDILAINE BAZILE CRESPIM
9º	1248430	ENFERMEIRO	REGIANE CARBONERA
26º	1244203	MOTORISTA SOCORRISTA	FABIO RICARDO QUIRINO
27º	1234852	MOTORISTA SOCORRISTA	LUCIO JESUS LIMA
28º	1241300	MOTORISTA SOCORRISTA	SERGIO AUGUSTO MEDINA

29º	1235722	MOTORISTA SOCORRISTA	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO
30º	1247383	MOTORISTA SOCORRISTA	DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA
26º	1237256	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	SUELEN MARCELA SANTOS DE BARROS
24º	1249194	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE LOURDES DA SILVA
25º	1243783	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO ABNER FRANCO E SOUZA MATHIAS

Art. 2º. Esta portaria entra a vigor na data de sua publicação

Catanduva, 30 de janeiro de 2019.

Rubens Francisco

Presidente



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

Catanduva, 30 de janeiro de 2019.

Em conformidade com o que dispõe o §6º do artigo 39 da Constituição Federal, com a redação dada pelo artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, segue abaixo relação dos Empregos Públicos, Cargos e Salários deste Consórcio Público no exercício de 2.018.

REFERENCIAS SALARIAIS

Referência/Grau	200 horas mensais	180 horas mensais	150 horas mensais	100 horas mensais
1/A	R\$ 1.099,53			
2/A	R\$ 1.319,44	R\$ 1.187,49		
3/A	R\$ 1.539,34	R\$ 1.385,41	R\$ 1.154,51	
4/A	R\$ 1.759,25	R\$ 1.583,33	R\$ 1.319,44	
5/A	R\$ 2.199,06	R\$ 1.979,16	R\$ 1.649,30	R\$ 1.099,53
6/A	R\$ 2.748,83	R\$ 2.473,95	R\$ 2.061,62	R\$ 1.374,42
7/A	R\$ 3.298,60	R\$ 2.968,74	R\$ 2.473,95	R\$ 1.649,30
8/A	R\$ 4.398,13	R\$ 3.958,32	R\$ 3.298,60	R\$ 2.199,06
9/A	R\$ 6.654,96	R\$ 5.989,46	R\$ 4.991,22	R\$ 3.327,48
10/A	R\$ 8.797,18	R\$ 7.917,46	R\$ 6.597,89	R\$ 4.398,59
11/A	R\$ 10.995,32	R\$ 9.895,79	R\$ 8.246,49	R\$ 5.497,66
12/A	R\$ 13.194,38	R\$ 11.874,95	R\$ 9.895,79	R\$ 6.597,19

ANEXO I - PLANTÕES MÉDICOS

Referência/Grau	60 horas mensais	120 horas mensais
12/A	R\$ 3.958,32	R\$ 7.916,63

PARTE FIXA - CARGOS ADMINISTRATIVOS EM COMISSÃO			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	C/H	REF/ GRAU
1	Diretor Administrativo	200	10
1	Coordenador Médico	150	12



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

2	Coordenador Administrativo	200	9
1	Assessor Técnico Administrativo	200	8
1	Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde	200	7
1	Assessor Técnico em Saúde Mental	200	7
1	Supervisor de Manutenção	200	6

PARTE FIXA - EMPREGOS PERMANENTES			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	C/H	REF/ GRAU
2	Almoxarife	200	1/A
10	Artesão	150	2/A
8	Assistente de Departamento Pessoal	200	5/A
10	Assistente Social	150	6/A
35	Auxiliar Administrativo	200	3/A
8	Auxiliar de Enfermagem	200	3/A
2	Auxiliar de Manutenção	200	1/A
10	Auxiliar de Saúde Bucal	180	3/A
30	Auxiliar de Serviços Gerais	200	1/A
5	Biomédico	180	6/A
10	Cirurgião Dentista	100	8/A
1	Contador	200	5/A
3	Educador Físico	200	5/A
15	Enfermeiro	200	7/A
30	Enfermeiro	180	7/A
8	Farmacêutico	200	6/A
3	Fisioterapeuta	150	6/A
3	Fonoaudiólogo	150	6/A
10	Médico Clínico Geral	100	11/A
10	Médico Pediatra	100	11/A
10	Médico Psiquiatra	100	11/A
2	Médico Radiologista	100	11/A
25	Médicos Plantonistas	60	12/A
40	Médicos Plantonistas	120	12/A
40	Médicos Socorristas	60	12/A
25	Médicos Socorristas	120	12/A



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

5	Motorista	200	2/A
100	Motorista Socorrista	180	4/A
5	Nutricionista	200	6/A
10	Psicólogo	200	6/A
30	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	180	3/A
15	Técnico de Enfermagem	200	4/A
150	Técnico de Enfermagem	180	4/A
15	Técnico de Farmácia	180	4/A
15	Técnico de Radiologia	100	6/A
1	Técnico de Segurança do Trabalho	200	5/A
8	Técnico em Análises Clínicas	180	4/A
5	Terapeuta Ocupacional	150	6/A

Cargo comissionado ocupado para extinção na vacância

VAGAS	DENOMINAÇÃO	C/H	SALÁRIO
1	Assessor Técnico	100	R\$ 3.229,91

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Rubens Francisco

Presidente



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 18,3% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - EPP, - VALOR R\$ 77.898,86 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) - Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE REDE SEM FIO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: SILVIO CESAR BOBADILHA ME (Lotes 1 e 3) - VALOR R\$ 15.939,00 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais), CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES 11744488819 (Lote 2) - VALOR R\$ 5.254,94 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) - Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PARTIDAS REVERSORA COMPACTA E CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES 11744488819 (Lote 1) - VALOR R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) - Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PARTIDAS REVERSORA COMPACTA E CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o LOTE 2 do referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Ricardo Aparecido Hummel - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS														
TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso		Lorensid
5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	6:00		6:00
5:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	05:30	05:30	05:30	06:00	17:00		17:00
6:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	06:00	06:00	06:00	07:00			19:00
6:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	06:30	06:30	06:30	08:00			22:00
7:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	07:00	07:00	07:00	09:00			
7:30	11:00	11:00	07:30	11:00	11:00	11:00	11:00	07:30	07:30	07:30	11:00			
8:00	12:00	12:00	08:00	12:00	12:00	12:00	12:00	08:00	08:00	08:00	12:00			
8:30	13:00	13:00	08:30	13:00	13:00	13:00	13:00	08:30	08:30	08:30	13:00			
9:00	16:00	16:00	09:00	16:00	16:00	16:00	16:00	09:00	09:00	09:00	16:00			
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00			
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00			
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00			
12:30	21:00	21:00	12:30	21:00	21:00	21:00	21:00	12:30	12:30	12:30	21:00			
13:00	22:00	22:00	13:00	22:00	22:00	22:00	22:00	13:00	13:00	13:00	22:00			
16:00	23:00	23:00	16:00	23:00	23:00	23:00	23:00	16:00	16:00	16:00	23:00			
16:30			16:30					16:30	16:30	16:30				
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:30				
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:30				
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:30				
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:30				
22:00			22:00					22:00	22:00	22:00				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30				
23:00			23:00					23:00	23:00	23:00				



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS SÁBADO

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00		
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00		
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00		
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00		
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00		
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:30	10:00		
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00		
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:30	12:00		
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00		
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:30	14:00		
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00		
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:30	16:00		
11:00			11:00					11:00	11:00	11:00			
11:30			11:30					11:30	11:30	11:30			
12:00			12:00					12:00	12:00	12:00			
12:30			12:30					12:30	12:30	12:30			
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00			
13:30			13:30					13:30	13:30	13:30			
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:30			
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00			
15:30			15:30					15:30	15:30	15:30			
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00			